

- a Resolução SEPLAG nº 1.244, de 26 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEPLAG nº 1.430, de 14 de janeiro de 2016;
- o Visto de Aprovação ao Parecer nº 4/2022/SEPLAG/ASSJUR/MSB, da lavra do d. Procurador do Estado Dr. Marcello Santini Brando, complementado pelo Parecer nº 2/2022/SEPLAG/ASSJUR-LFEC/FMA, da lavra do d. Procurador do Estado Dr. Luiz Filipe Esteves Cunha, exarado pela d. Procuradora do Estado Dra. Giselle Weber;
- o Parecer ASJUR/SEPLAG nº 04/2020 - FRQL, de lavra da i. Assessora Jurídica Fernanda Rayza de Queiroz Lemos, aprovado pela d. Procuradora do Estado Dra. Anna Luiza Gayoso Monnerat;

- o resultado da etapa anual de Avaliação Periódica de Desempenho referente ao ciclo avaliativo de 2024; e
- o que consta no Processo nº SEI-E-04/001/18/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a progressão dos servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Planejamento e Orçamento (EPPGGPO), conforme disposto na Lei nº. 5.355, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº. 9.626, de 04 de abril de 2022, para as classes e padrões conforme disposto no Anexo I.

Parágrafo Único - A progressão de que trata o caput terá efeitos financeiros retroativos a partir das datas estabelecidas no Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025

ADILSON DE FARIA MACIEL

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Anexo I

Identidade Funcional	Nome	Cargo	Exercício	Nova Referência	Data dos efeitos retroativos	Processo
50003607	CARLOS EDUARDO BRAGA PATERNOSTRO	APO	01/02/2011	C IV	31/01/2025	E-04/001/18/2017
50003763	RODRIGO FERREIRA MAGELA PASSOS	APO	01/02/2011	C IV	31/01/2025	E-04/001/18/2017
50003445	THIAGO DOS SANTOS SALGADO	APO	01/02/2011	C IV	31/01/2025	E-04/001/18/2017
50003747	VALMIR DE ALMEIDA PECANHA NETO	APO	07/02/2011	C IV	06/02/2025	E-04/001/18/2017
50003690	MARCOS TADEU CAVALCANTE DA SILVA	APO	10/02/2011	C IV	09/02/2025	E-04/001/18/2017
50003720	ROBSON LUIS BARBOSA	APO	11/02/2011	C IV	10/02/2025	E-04/001/18/2017
50003534	ARIANE OLCZEVSKI	EPPGG	01/02/2011	C IV	31/01/2025	E-04/001/18/2017
50003542	CLARICE AMARAL PAIVA	EPPGG	01/02/2011	C IV	31/01/2025	E-04/001/18/2017
50003380	DOUGLAS DAS CHAGAS ALMEIDA LIMA	EPPGG	01/02/2011	C III	08/02/2025	E-04/001/18/2017
50003372	FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA	EPPGG	01/02/2011	C IV	31/01/2025	E-04/001/18/2017
50003232	LARISSA FARIAS DE CASTRO MONTENEGRO	EPPGG	01/02/2011	C IV	31/01/2025	E-04/001/18/2017
50003178	PABLO VILLARIM GONCALVES	EPPGG	01/02/2011	C IV	31/01/2025	E-04/001/18/2017
50003399	CHARLYE CORREA DOS REIS	EPPGG	02/02/2011	C IV	01/02/2025	E-04/001/18/2017
50003550	FLAVIA VASTANO MANSO	EPPGG	02/02/2011	C IV	01/02/2025	E-04/001/18/2017
50003518	LUCIANO BUENO	EPPGG	02/02/2011	C IV	01/02/2025	E-04/001/18/2017
43853137	DAITI AUGUSTO HAMANAKA	EPPGG	03/02/2011	C IV	02/02/2025	E-04/001/18/2017
50003577	FELIPE DE CARVALHO PIRES	EPPGG	03/02/2011	C IV	02/02/2025	E-04/001/18/2017
50003496	FABIO SILVA DE ANDRADE	EPPGG	04/02/2011	C IV	03/02/2025	E-04/001/18/2017
50003208	PRISCILA RAMALHO JUSTA DO VALLE	EPPGG	07/02/2011	C IV	06/02/2025	E-04/001/18/2017
50003615	LUIS CLOVIS LIMA VIANA	EPPGG	08/02/2011	C IV	07/02/2025	E-04/001/18/2017
50003194	MILA BRAGA DE LIMA	EPPGG	09/02/2011	C IV	08/02/2025	E-04/001/18/2017
43621791	ZELIA MARIA RAMALHO LIMA	EPPGG	09/02/2011	C IV	08/02/2025	E-04/001/18/2017
50003283	TIAGO NERY	EPPGG	03/02/2011	C III	24/01/2025	E-04/001/18/2017
50003500	FILIPE QUARESMA PIMENTEL	EPPGG	02/02/2011	C III	07/01/2025	E-04/001/18/2017

Id: 2639345

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBLOG Nº 43 DE 07 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA GESTOR E MEMBRO SUPLENTE PARA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 01/2025.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-120001/000847/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Gestor e Suplente da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº PERP 01/2025, que tem como objeto serviços continuados de outsourcing, para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, no fornecimento de materiais de consumo administrativo, insumos de urgência pública, materiais de co-pa e materiais de limpeza, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Estado do Rio de Janeiro, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, sendo:

I - Izabel Christina Fernandes de Oliveira de Almeida, Assessora, ID Funcional nº 5111615-4, da Superintendência de Gestão Centralizada/SUBLOG - Gestora; e

II - Letícia Duarte Figueiredo, Assessor, ID Funcional nº 5152099-0, da Superintendência de Gestão Centralizada/ SUBLOG - Membro Suplente.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025

RODRIGO OLIVEIRA DE SOUSA

Subsecretário de Logística

Id: 2639609

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEEDUC Nº 63

DE 07 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA E TORNA PÚBLICA A EDIÇÃO DE 2025 DO PRÊMIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no processo SEI-040010/000174/2024,

CONSIDERANDO:

- a política do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, que permeia os programas estaduais, definidas pelo Grupo de Trabalho 'GT-66 - Educação Fiscal', no âmbito da Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS);

- o Decreto Estadual nº 26.023, de 25 de fevereiro de 2000, que instituiu o Programa de Educação Fiscal e o Grupo de Educação Fiscal - GEFE no Estado do Rio de Janeiro;

- a ata de reunião do GEFE-RJ, do dia 07 de dezembro de 2021, que aprovou e instituiu o Projeto do Prêmio Estadual de Educação Fiscal do Rio de Janeiro;

RESOLVEM:

Art. 1º - Regulamentar a edição de 2025 do Prêmio Estadual de Educação Fiscal do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Prêmio Estadual de Educação Fiscal, gerido pela Escola Fazendária da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e idealizado pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE RJ, terá sua terceira edição no ano de 2025.

Art. 3º - A edição 2025 do Prêmio Estadual de Educação Fiscal será realizada com base no regulamento anexo, aprovado pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE RJ, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025

JULIANO PASQUAL

Secretário de Estado de Fazenda

ROBERTA BARRETO

Secretária de Estado da Educação

5.2.2 Os grupos deverão ser formados por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) alunos, que não precisam ser da mesma modalidade de ensino, e nem da mesma turma, desde que estejam matriculados, no ano de 2025, na mesma unidade de ensino, da SEE-DUC.

5.2.3 Os arquivos de vídeos deverão ter o formato .MP4/.AVI/.MOV, em resolução 1920x1080 (horizontal) e com tempo de duração entre 1 (um) a 3 (três) minutos, e deverão obedecer a temática estabelecida no item nº 3.2 deste regulamento, de forma clara, pertinente e criativa.

5.2.4 Somente serão admitidos vídeos em que seja identificável o rosto das pessoas filmadas, se houver consentimento prévio a autorizar a divulgação da sua imagem. No caso de menores, tal consentimento deve ser obtido junto ao respectivo responsável ou representante legal.

5.2.5 O julgamento avaliará a pertinência temática, a criatividade, e o uso da tecnologia.

5.2.6 O conteúdo dos vídeos deverá ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação e/ou inteligência artificial. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada;

5.3 DA CATEGORIA ESCOLAS

5.3.1 As escolas inseridas no sistema público estadual de ensino, da SEE-DUC, deverão apresentar ações ou projetos sob a temática da Educação Fiscal na comunidade escolar, seguindo os seguintes requisitos:

a - Os projetos e/ou ações apresentados pelas escolas deverão estar em desenvolvimento no ano de 2025 ou terem sido implementados durante o ano de 2024;

b - Os projetos deverão abranger, sob pena de desclassificação, conceitos tributários básicos, a função social dos tributos, o combate à sonegação e à corrupção fiscal, a importância do cumprimento das obrigações tributárias, o uso da nota fiscal, o acompanhamento das contas públicas, a transparéncia e a qualidade dos gastos públicos, ou a preservação do patrimônio público;

c - Os projetos e/ou ações apresentados pelas escolas deverão conter, sob pena de desclassificação, justificativa, objetivos gerais, cronograma, indicadores, e relatórios de acompanhamento;

d - Os projetos e/ou ações inscritos deverão ser inovadores e criativos, possuir pertinência com a temática da Educação Fiscal, e, preferencialmente, envolver toda a comunidade escolar.

e - Os projetos deverão ser obrigatoriamente inéditos e originais. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação e/ou inteligência artificial. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

6 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 DAS CATEGORIAS DESTINADAS AOS ALUNOS DE ENSINO MÉDIO E SUAS MODALIDADES, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DO EJA E DA SOCIOEDUCAÇÃO

6.1.1 Os trabalhos das categorias de 1 a 4, destinadas aos alunos (Categorias Alunos do Ensino Médio e suas modalidades; Categoria Alunos do Ensino Fundamental; Categoria Alunos do EJA - Ensinos Fundamental, Médio e suas modalidades; e Categoria Alunos da Socioeducação) selecionados pelas Diretorias Regionais, serão submetidos e avaliados pelas Comissões Técnica e Julgadora, observados os seguintes critérios, e observada a pontuação de até 100 (cem) pontos, conforme descrito abaixo:

I - tema - neste quesito serão avaliadas a contextualização adequada dos conceitos de educação fiscal e da temática proposta (40 pontos);
II - conjunto do trabalho - neste quesito serão avaliadas a qualidade técnica da redação, abordagem, pertinência temática, número de linhas, estrutura do texto e adequação ao tema proposto (30 pontos);
III - originalidade e criatividade - neste quesito serão avaliadas a originalidade e criatividade no desenvolvimento do texto inscrito, além do entendimento pelo autor dos conceitos da Educação Fiscal (30 pontos).

6.2 DA CATEGORIA DESTINADA AOS ALUNOS EM GRUPO

6.2.1 Os trabalhos da categoria Alunos em Grupo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) alunos, matriculados na rede estadual de ensino da SEE-DUC e selecionados pelas Diretorias Regionais, serão submetidos à avaliação das Comissões Técnica e Julgadora. A avaliação seguirá os critérios estabelecidos, com uma pontuação máxima 100 (cem) pontos, conforme descrito a seguir:

I - Pertinência e atingimento ao tema proposto - serão avaliados a contextualização adequada da temática proposta, além da abordagem e pertinência dos conceitos de educação fiscal (40 pontos);
II - Originalidade e criatividade - serão avaliadas a originalidade e a criatividade no desenvolvimento e elaboração do vídeo inscrito, além da associação e entendimento do autor aos conceitos da Educação Fiscal (30 pontos);

III - Qualidade artística e estética - serão avaliadas a qualidade técnica do vídeo, tal como a qualidade artística e estética apresentada. Além da qualidade da imagem e áudio. (30 pontos).

6.3 DA CATEGORIA DESTINADA ÀS ESCOLAS

6.3.1 Os projetos classificados pelas Diretorias Regionais, serão submetidos à Comissão Técnica que fará a análise dos projetos sendo facultada a realização de pesquisa de satisfação junto à comunidade onde se localiza a ação, para fins de complementação da avaliação. 6.3.2 Os projetos da categoria Escolas, classificados pelas Diretorias Regionais, serão avaliados pela Comissão Técnica e pela Comissão Julgadora, observada a pontuação de até 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente na proporção de 20%, conforme os seguintes quesitos:

I - inovação e criatividade - serão avaliados o descriptivo do projeto sendo considerados: a justificativa do projeto, a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos e o caráter de criatividade e inovação, bem como o estímulo à conscientização do valor social do tributo e do controle do gasto público;

II - sustentabilidade - serão avaliados a pertinência temática do projeto, cronograma, indicadores de acompanhamento da execução e de resultados e sua periodicidade;

III - divulgação - será analisado o material didático, considerando todo aquele destinado ao apoio pedagógico da iniciativa, tais como cartilhas, panfletos, vídeos, impressos ou confeccionados pelos próprios alunos e/ou participantes do projeto;

IV - relatórios de acompanhamento do projeto - será analisada a existência de relatórios de acompanhamento da execução, de pesquisa de satisfação e de atingimento das metas;

V - beneficiários diretos do projeto - serão avaliados os beneficiários diretos atingidos pelo projeto, bem como os demais gestores e responsáveis envolvidos.

6.4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

6.4.1 A Comissão Técnica procederá à avaliação dos trabalhos inscritos e verificará se eles estão de acordo com as regras definidas por este Regulamento, submetendo-os à Comissão Julgadora que definirá os melhores dentro de cada categoria.

6.4.2 A Comissão Julgadora classificará os 10 (dez) melhores trabalhos de cada categoria, que formarão a lista de finalistas e definirá quais trabalhos serão premiados em cada categoria:

I - A Comissão Julgadora selecionará os 5 (cinco) melhores trabalhos de redação em cada categoria individual de alunos, os 3 (três) melhores trabalhos em vídeo da categoria de alunos em grupo, e os 3 (três) melhores projetos da categoria Escolas, de acordo com a pontuação definida neste Regulamento. Estes trabalhos serão premiados conforme descrito no item nº 9.

6.4.3 Em caso de empate, os trabalhos serão desempatados com base na maior pontuação obtida nos primeiros critérios de avaliação, conforme os itens 6.1.1, 6.2.1 e 6.3.2. Se o empate persistir, serão considerados os segundos critérios de avaliação, e assim por diante, até que o desempate seja alcançado.

7 - DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 A seleção dos trabalhos se dará da seguinte forma:

7.1.1 Caberá a cada unidade escolar selecionar até 10 (dez) redações, e até 10 (dez) vídeos de cada categoria de alunos e, ato contínuo, realizar a inscrição dos alunos autores dos respectivos trabalhos;

7.1.2 Os trabalhos selecionados e inscritos pelas unidades escolares serão encaminhados à Diretoria Regional correspondente, pela organização do Prêmio (SEFAZ/SEEDUC), para nova etapa da seleção.

7.1.3 Caberá a cada Diretoria Regional selecionar as 5 (cinco) melhores redações, e os 5 (cinco) melhores vídeos, de cada categoria, submetidas pelas unidades escolares, que cumpram as regras determinadas neste regulamento, que formarão a lista de trabalhos classificados e que serão analisados pelas Comissões Técnica e Julgadora.

7.1.4 Caberá, ainda, a cada Diretoria Regional selecionar os 5 (cinco) melhores projetos inscritos na categoria Escolas, que cumpram as regras determinadas por este Regulamento, e que constarão na lista de trabalhos classificados a serem analisados pelas Comissões Técnica e Julgadora.

7.1.5 A Comissão Julgadora, com o apoio da Comissão Técnica, selecionará os 10 (dez) melhores trabalhos finalistas de cada categoria, e indicará os que deverão ser premiados.

7.1.6 Não caberá recurso quanto às decisões das seleções dos trabalhos, tampouco da lista de finalistas e premiados.

8 - DAS COMISSÕES

8.1 DA COMISSÃO TÉCNICA:

8.1.1 A Comissão Técnica será constituída por representantes da SEFAZ-RJ, SEEDUC, TCE-RJ e do Instituto de Direito Coletivo - IDC, instituições que compõem o GEFE-RJ, e que atuarão unicamente em regime de "trabalho voluntário".

8.1.2 Caberá à Comissão Técnica avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, os projetos inscritos em todas as categorias de Alunos e Escolas, selecionados pelas Diretorias Regionais, observados os critérios e etapas definidos no Regulamento.

8.1.3 Caberá, ainda, à Comissão Técnica, a função de prestar assessoramento técnico à Comissão Julgadora.

8.2 DA COMISSÃO JULGADORA:

8.2.1 A Comissão Julgadora será integrada por: representante da SEFAZ-RJ, representante da SEEDUC-RJ, representante da Receita Federal, representante da Controladoria Geral da União - CGU, representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, representante da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, representante do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, representante do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ, e representante do IDC, instituições que compõem o GEFE-RJ, e que atuarão unicamente em regime de "trabalho voluntário".

8.2.2 A Comissão Julgadora deverá ser constituída por pelo menos 01 (um) representante de cada entidade acima elencada, respeitando o mínimo de 05 (cinco) participantes de entidades diferentes.

8.2.3 Caberá à Comissão Julgadora, observadas as normas estabelecidas no Regulamento, o julgamento dos projetos finalistas.

9 - DA PREMIAÇÃO

9.1 A edição de 2025 do Prêmio Estadual de Educação Fiscal premiará os 5 (cinco) melhores trabalhos apresentados pelos alunos, em cada categoria individual, assim como, os 3 (três) melhores vídeos da categoria Alunos em Grupo, e os 3 (três) melhores projetos da Categoria Escolas, conforme descrito abaixo:

9.1.1 As categorias alunos do ensino médio e suas modalidades, alunos do ensino fundamental, alunos do EJA - Ensinos Fundamental, Médio e suas modalidades, Alunos da Socioeducação e Alunos em Grupo (grupos de 3 a 5 alunos) totalizando 35 (trinta e cinco) alunos serão premiados com um Notebook para cada aluno.

9.1.2 As 3 (três) unidades escolares mais bem colocadas na categoria escolas serão premiadas com uma copiadora.

9.1.4 Os professores e/ou coordenadores pedagógicos indicados como orientadores dos alunos que vierem a ser premiados, assim como os responsáveis/representantes dos projetos das escolas premiadas, serão premiados com 1 (um) tablet, limitado a 1 (um) prêmio por professor e/ou coordenador pedagógico que atuem como orientadores e/ou responsáveis/representantes.

9.1.5 Os prêmios concedidos aos alunos da Socioeducação deverão ser, preferencialmente, destinados à respectiva família, salvo impedimento expresso da Diretoria Regional de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas (DIESP).

9.1.6 Os familiares que forem designados responsáveis pelos prêmios dos alunos da Diretoria Regional de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas (DIESP) deverão, obrigatoriamente, assinar um recibo, comprovando o recebimento e assumindo a responsabilidade pelo item.

9.2 Os 10 (dez) finalistas de cada categoria a serem premiados serão divulgados antes da cerimônia de premiação, pela Secretaria de Fazenda.

9.2.1 A presença de todos os 10 (dez) alunos finalistas, independentemente da categoria em que estejam inscritos, deverá ocorrer, preferencialmente, no formato presencial no dia da cerimônia de premiação.

9.3 Todos os participantes inscritos, tanto das categorias de alunos, quanto da categoria escolas, serão agraciados com o Certificado de Reconhecimento, de forma digital, a ser enviado para o e-mail que foi indicado no ato da inscrição.

9.4 As unidades escolares que venham a ser premiadas na categoria escolas, assim como as que venham a ter alunos premiados, serão reconhecidas como Escolas Premiadas - Prêmio Estadual de Educação Fiscal - edição 2025.

9.5 As 5 (cinco) melhores iniciativas, em cada categoria individual de alunos, serão contempladas com os prêmios definidos neste Regulamento, sem distinção entre elas, conforme deliberado pela Comissão Julgadora.

9.6 Os integrantes dos 3 (três) grupos que apresentarem os melhores vídeos, na categoria Alunos em Grupo, serão contemplados com os prêmios definidos neste Regulamento, sem distinção entre os grupos, conforme deliberado pela Comissão Julgadora.

9.7 Na Categoria Escolas, as 3 (três) melhores iniciativas serão contempladas, sem distinção entre elas.

9.8 Todos os ganhadores, em todas as categorias, deverão, obrigatoriamente, assinar um recibo que comprove o recebimento do item e a assunção de responsabilidade sobre o mesmo.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 Os projetos premiados e os resultados mensurados serão formalizados em documentos próprios pela Secretaria de Estado de Fazenda e serão publicados no endereço eletrônico da Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro: www.portal.fazenda.rj.gov.br/efaz e nos sites das instituições parceiras do GEFE-RJ, assim como da Secretaria de Estado de Fazenda, e da Secretaria de Estado de Educação.

11 - DA DIVULGAÇÃO

11.1 Os participantes deverão conceder à Secretaria de Estado de Fazenda e ao GEFE-RJ, sem exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos, que serão publicados no Banco de Projetos do GEFE-RJ.

11.2 A cessão de direitos de que trata o item anterior abrange o direito de veiculação na mídia impressa, televisiva, em emissoras de rádio, sites na internet, congressos, seminários, cursos, e outros meios de comunicação social, inclusive publicação em qualquer idioma e lugar e, em especial, o direito de reprodução dos projetos.

11.3 Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos inscritos, garantindo a respectiva autoria e assumindo toda res-

ponsabilidade decorrentes de eventuais reclamações de terceiros, no que diz respeito à violação de direitos de propriedade intelectual, ou outros que decorram de lei aplicável.

12 - DO CRONOGRAMA

12.1 A execução da premiação obedecerá ao seguinte cronograma:

12.1.1 Lançamento do Prêmio: 10 de abril de 2025

12.1.2 Período de Inscrições:

Inscrição / Primeira Etapa - 10 de abril a 20 de maio de 2025

Inscrição / Segunda Etapa - 27 de maio a 24 de agosto de 2025

12.1.3 Divulgação dos trabalhos classificados pelas Diretorias Regionais:

10 de setembro de 2025

12.1.4 Divulgação dos 10 finalistas de cada categoria pelas Comissões Técnicas e Julgadoras:

14 de novembro de 2025

12.1.5 Evento de Premiação:

Dezembro de 2025 (data a definir)

12.1.6 O presente cronograma está sujeito a alterações conforme necessidade e a critério da organização.

13 - DAS OMISSÕES DO REGULAMENTO

13.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por ato do Grupo de Educação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro - GEFE RJ.

Id: 2639775

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18/03/2025

PROCESSO N° SEI-E-04/034/100917